

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018**

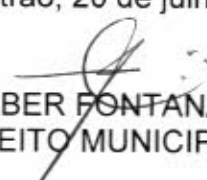
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME.

Fica assim a adjudicação por lote:

Lote	Item	Fornecedor	Quant.	UN	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME	-	-	-	1.250,00
01	02	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME	24	mês	790,00	18.960,00

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2018.



CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



### RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 617/2018 - referente a Tomada de preços nº 17/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.210,00 (vinte mil duzentos e dez reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.08.00 3.3.90.39.05.00	000

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2018

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.005/0001-20, com sede na Rua OCTAVIANO TEXEIRA DOS SANTOS, 228, CEP: 85601030 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico, conforme especificações constantes dos Anexos I, VII, VIII e IX do Edital Tomada de Preços nº 017/2018, partes integrantes do presente termo, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	62815	Desenvolvimento do Site do Município de Francisco Beltrão, incluindo armazenamento do site e domínios, conforme especificações constantes nos anexos VII e IX deste edital.	SERVIÇO	-	-	1.250,00
001	2	62816	Manutenção mensal do site e gerenciamento de email's conforme especificações e estrutura constante do anexo VIII deste edital.	MÊS	24,00	790,00	18.960,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 017/2018 – Tomada de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 20.210,00 (vinte mil e duzentos e dez reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectivo pela Contratada, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA, pessoa deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da licitação e o número do contrato da prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 017/2018 – Tomada de Preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.08.00 3.3.90.39.05.00	000

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato, da seguinte forma:

- Desenvolvimento do site do Município: no prazo máximo de 90(noventa) dias; e
- Manutenção do site do Município: pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O serviço de desenvolvimento do site já existente no Município somente poderá ser cobrado caso a Contratada não seja a atual fornecedora do site em uso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A manutenção dar-se-á durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, da Administração Municipal de Francisco Beltrão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme previsto na cláusula quarta, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 017/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

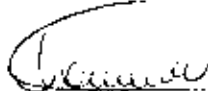
A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR  
DA INTERNET LTDA - ME  
CONTRATADA  
LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO  
CPF 021.211.609-65

TESTEMUNHAS:  
  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:70922BC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 617/2018 - referente a Tomada de preços nº 17/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Cota	Órgão- Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.59.00.00 3.3.90.55.05.00	000

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:B970E2E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MÓDALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018.

**OBJETO:** Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas. 01 (uma) plantadeira. 02 (duas) colhedoras de forragens. 09 (nove) distribuidores de adubos. 01 (uma) segadeira de discos. 01 (um) ancinho. 01 (uma) enfardadeira de feno. 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – INDUMAFAL – EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 05.613.266/0001-23. Item: 007 R\$ 21.00,00.**

**2 – METALÚRGICA FREITAS LTDA - CNPJ nº 05.852.250/0001-73. Item: 005 R\$ 11.098,33.**

**3 – FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 08.916.429/0001-56. Itens: 002 R\$ 12.500,00; 003 R\$ 14.000,00; 008 R\$ 59.980,00.**

**4 – MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA - CNPJ nº 10.839.707/0001-40. Item: 006 R\$ 78.100,00.**

**5 – TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI- CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Item: 001 R\$ 18.589,50.**

**6 – MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EIRELI- CNPJ nº 85.510.733/0001-29. Itens: 004 R\$ 4.166,66; 009 R\$ 14.000,00 e 010 R\$ 21.500,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 498.848,96 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2018.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:86C0686D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RESCISÃO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e da empresa **ERICK DICK RAMOS - EIRELI - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017

**OBJETO:** Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Canga e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 327/2017 a partir de 30 de junho de 2018, conforme o contido no processo administrativo nº 5397/2018, de 22 de junho de 2018.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:180DBF46

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 104/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1492/2018 de 19/07/2018.

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.069,11 (noventa e um mil, sessenta e nove Reais e onze centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
149	1108	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMNST EDUCACAO	3.3.90.11	71.644,60
150	1108	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMNST EDUCACAO	3.3.90.13	19.074,51
351	1108	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMNST EDUCACAO	3.3.90.39	50,00

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso do arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes). Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2018.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:2D25C7E0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 617/2018 - referente a Tomada de preços nº 17/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.210,00 (vinte mil duzentos e dez reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Cota	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fome
200	02 IIII	04.122 0401 2 002	33 90 30 00.00 33 90 39 05 00	000

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:89EE37D8

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018.

**OBJETO:** Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – **INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 05.613.266/0001-23.** Item: 007 R\$ 21.00,00.

2 – **METALURGICA FREITAS LTDA - CNPJ nº 05.852.250/0001-73.** Item: 005 R\$ 11.098,33.

3 – **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 08.916.129/0001-56.** Itens: 002 R\$ 12.500,00; 003 R\$ 14.000,00; 008 R\$ 59.980,00.

4 – **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA - CNPJ nº 10.839.707/0001-40.** Item: 006 R\$ 78.100,00.

5 – **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI- CNPJ nº 17.542.364/0001-04.** Item: 001 R\$ 18.589,50.

6 – **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EIRELI- CNPJ nº 85.510.733/0001-29.** Itens: 004 R\$ 4.166,66; 009 R\$ 14.000,00 e 010 R\$ 21.500,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 498.848,96 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:086CB24B

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 95/2018

Pregão Presencial nº 53/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/08/2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 53/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e solicitações através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** Aquisição de três veículos novos, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Destinados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital.

General Carneiro, 23 de Julho de 2018.

**LUCIANA BARBOSA PINTO**

Pregoeira

Publicado por:  
Luciana Barbosa Pinto  
Código Identificador:D4F05265

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 96/2018

Pregão Presencial nº 54/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/08/2018, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no